



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Sexta-Feira, 01 de Setembro de 2023 - Edição nº 517

SUMÁRIO

- ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-SRP.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 33DF56D7FF-5D4A1C6281-E94B4209F7-74F31234D5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para atender a demanda da frota do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia, que seria realizado no dia 12/09/2023 às 09:00hs, no site www.licitacoes-e.com.br, foi ADIADO e será realizado no dia 15/09/2023 às 09:00hs na mesma plataforma. Flórence de Paula Campos Monteiro – Pregoeira. Bom Jesus da Serra, 01/09/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2023

PROCESSO Nº 146/2023

Aos três dias de julho do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0125756828, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 133.083.435 - 68, residente e domiciliado na Praça Vitorino José Alves, nº 22, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2023, que objetiva a prestação dos serviços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRO IMOBILIÁRIO MULTIFINALITÁRIO EM NUVEM, DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DAS ÁREAS URBANAS E URBANIZÁVEIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA/BA, DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA MÓBILE E WEB, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS "IN LOCO", COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DA GUIA DE IPTU, DÍVIDA ATIVA, EMOLUMENTOS E DA NOTIFICAÇÃO DA REURB PARA CADA PROPRIETÁRIO DAS UNIDADES, SELECIONANDO CADA UNIDADE HABILITADA COMO REURB-S OU REURB-E, DE ACORDO DIRETRIZES DO DECRETO MUNICIPAL DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-REURB, EMISSÃO DA RG DO IMÓVEL CONTENDO A CRF-CERTIFICADO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA**, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA****ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada prestação de serviço será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do MUNICÍPIO, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO SEXTO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO NONO - Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Poções, Bahia.



JORNANDO VILASBOAS ALVES

Prefeito Municipal
Contratante



REURBTEC SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA

Aroldo Brito de Oliveira
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 062.862.525-17



CPF: 43.013.765-15



A/C
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRO IMOBILIÁRIO MULTIFINALITÁRIO EM NUVEM, DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DAS ÁREAS URBANAS E URBANIZÁVEIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA/BA, DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA MÓBILE E WEB, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS "IN LOCO", COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DA GUIA DE IPTU, DÍVIDA ATIVA, EMOLUMENTOS E DA NOTIFICAÇÃO DA REURB PARA CADA PROPRIETÁRIO DAS UNIDADES, SELECIONANDO CADA UNIDADE HABILITADA COMO REURB-SOU REURB-E, DE ACORDO DIRETRIZES DO DECRETO MUNICIPAL DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA-REURB, EMISSÃO DA RG DO IMÓVEL CONTENDO A CRF-CERTIFICADO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – BAHIA.

A empresa REURBTEC SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº 29.743.337/0001-70, sediada à Av. Antônio Carlos Magalhães, 480 Empresarial Toryba sala 403 - Bairro Itaigara – CEP: 41.825-000 - Salvador – Bahia., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte:

PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento/serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Item	OBJETO	UNIDADES IMOBILIÁRIAS <small>(Quantidade estimada)</small>	VALOR / UNIDADES	TOTAL / UNIDADES IMOBILIÁRIAS
1	CADASTRO IMOBILIÁRIO MULTIFINALITÁRIO	4.000	R\$ 72,50	R\$ 290.000,00

VALOR TOTAL R\$: 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

REURBTEC SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ/MF Nº 29.743.337/0001-70, sediada à Av. Antônio Carlos Magalhães, 480 empresarial Toryba sala 403 Bairro Itaigara
 Cep: 41.825-000 Salvador - Bahia



A/C
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO 60 (CESSENTA DIAS)

Declaramos

Nos preços indicados nesta proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que compõem o objeto descrito.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto da licitação.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

EMPRESA: REURBTEC SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 29.743.337/0001-70
ENDEREÇO: Av. Antônio Carlos Magalhães, 480 Empresarial Toryba sala 403
BAIRRO: Itaigara
CEP: 41.825-000.
CIDADE: Salvador – Bahia
REPRESENTANTE: AROLDO BRITO DE OLIVEIRA
RG N.º: 1.058.218 53 SSP/BA
C.P.F. N.º: 089.160.635-15
PROFISSÃO: Empresário
NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: Divorciado
ENDEREÇO RESID: Rua Barão de Loreto, 189 ap 401 – Graça Salvador Bahia Cep.40.150-270

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

BOM JESUS DA SERRA, 16 DE JUNHO DE 2023

AROLDO BRITO DE OLIVEIRA:08916063515
Assinado de forma digital por AROLDO BRITO DE OLIVEIRA:08916063515
Dados: 2023.06.16 16:20:52 -03'00'
REURBTEC SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 29.743.337/0001-70
AROLDO BRITO DE OLIVEIRA
CPF: 089.160.635-15

REURBTEC SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ/MF Nº 29.743.337/0001-70, sediada à Av. Antônio Carlos Magalhães, 480 empresarial Toryba sala 403 Bairro Itaigara
Cep: 41.825-000 Salvador - Bahia